
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Lideranças Partidárias		

Altera o art. 4º do Projeto de Lei nº 2236/2023 Mensagem nº 139/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 3º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação orçamentária para a saúde pública no limite dos valores das emendas individuais impositivas destinada às ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências, sem prejuízo do limite já autorizado no caput deste artigo

## JUSTIFICATIVA

Tal modificação é necessária para dar maior controle e efetividade no cumprimento das disposições constitucionais e legais, assim como possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos planejados no orçamento.

Sala de Reunião das Comissões em 08 de Janeiro de 2024

**Lideranças Partidárias**